


até a importância de Cr\$ 305.984,00 (Trezentos e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro cruzeiros).

Art. 2.º - O crédito solicitado servirá para cobrir as despesas com Contrato Aditivo com a Firma Projeções e Construções Ltda, referente a Construção do Mercado Municipal.

Art. 3.º - Os recursos para o atendimento do Artigo 1.º advirão do Superavit do Exercício anterior.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 16 de Junho de 1981.

  
RAINOR BREDA  
Prefeito Municipal

Lei Nº 536/81.

O Prefeito municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar até a importância de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros).


Art. 2.º - O crédito solicitado servirá para suplementar algumas verbas do orçamento vigente.

Art. 3.º - Os recursos para

atendimento do Art. 1.º advirão do excesso de arrecadação.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 17 de agosto de 1981.

  
RAINOR BREDA  
Prefeito Municipal

Lei Nº 537/81

O Prefeito municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei nº 537/81.


Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar até a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros).

Art. 2.º - O crédito solicitado servirá para suplementar algumas verbas do orçamento vigente.

Art. 3.º - Os recursos para o atendimento do Art. 1.º advirão do excesso de arrecadação.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 15 de Setembro de 1981.

  
RAINOR BREDA  
Prefeito Municipal